Pactuação da Minuta da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS

Plenário CIT

24 de junho de 2021

Jacson Venancio de Barros

Departamento de Informática do SUS – DATASUS
DATASUS/SE/MS

Contextualização

2015: Versão vigente publicada – Portaria Ministerial 589/2015

2019:

- Início do Planejamento na Estratégia de Saúde Digital 2020-2028, Programa Conecte SUS e a Rede Nacional de Dados em Saúde
- Acompanhamento do Tributal de Contas da União - Fortalecimento e revisão dos instrumentos de Governança em Saúde Digital - PNIIS

2020: Início da Revisão da PNIIS

Etapas

1) Planejamento;
2) Entrevistas individuais com stakeholders;
3) Revisão de atos normativos nacionais;
4) Conciliação de entendimentos;
5) Elaboração e revisão do documento rascunho da política;
6) **Consulta Pública e análise de contribuições com o Conselho Nacional de Saúde (CNS);**
7) **Análise Jurídica (CONJUR/MS), Análise de Riscos e Ex-ante (DINTEG);**
8) **Apreciação Comitê Gestor de Saúde Digital (CGSD)**
9) **Pactuação CIT;**
10) Apreciação pelo Pleno CNS.

PACTUAÇÃO MINUTA DA PNIIS

Altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS).

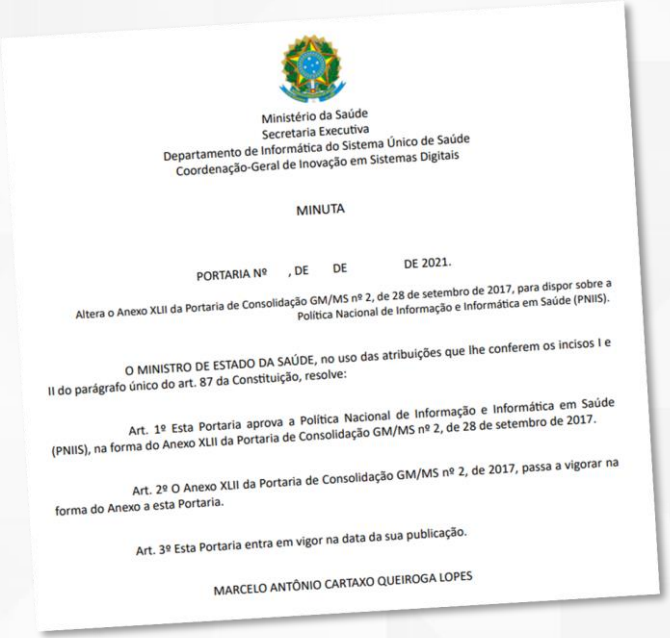

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
Coordenação-Geral de Inovação em Sistemas Digitais

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2021.

Altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), na forma do Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Fortalecimento da **governança** e alinhamento com a **Estratégia de Saúde Digital 2020-2028**

Ampliar o alcance das diretrizes às soluções digitais para a saúde com foco no cidadão (protagonista de sua saúde);

Reconhecer a **RNDS como a plataforma digital para a saúde e repositório nacional de dados** para a continuidade do cuidado;

Estabelecer o **compromisso com a alimentação dos dados da rede pelos profissionais e estabelecimentos de saúde** públicos e privados;

Promover a **melhoria da Governança no uso da informação e informática e da saúde digital**;

Visa à **inovação em saúde** e a **transformação digital do governo e dos processos de trabalho em saúde**.

Conecte SUS

RNDS
REDE NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

gov.br/saude

minsaude